

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA/SP,

Processo nº 1009353-44.2016.8.26.0048

SARA AMORIM ALVES, MARIA AMORIM DA SILVA, NUZELI PEREIRA AMORIM MACHADO, ambas já devidamente qualificadas nos autos do processo e epígrafe que moveram em face de **RONALDO PEREIRA DE AMORIM e TITO AMORIM** ambos qualificados, por sua advogada esta que subscreve, vem mui, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer o cumprimento de Sentença.

SARA AMORIM ALVES, MARIA AMORIM DA SILVA, NUZELI PEREIRA AMORIM MACHADO, ajuizaram AÇÃO DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO C/C COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO POR USO EXCLUSIVO DA COISA COMUM C/C ARBITRAMENTO DE ALUGUEL em desfavor de RONALDO PEREIRA DE AMORIM e TITO AMORI, sendo estes devidamente citados e apresentado defesa.

Na r. Sentença, Vossa Excelência assim decidiu:

(...)

A ação é procedente.

De acordo com o art. 1.320 do Código Civil, “a todo tempo será lícito ao condômino exigir a divisão da coisa comum, respondendo o quinhão de cada um pela sua parte nas despesas da divisão.”

Trata-se, ademais, de direito potestativo, de modo que, para o acolhimento do pedido, basta a mera prova do condomínio, o que restou evidenciado pela certidão de matrícula de fls. 29/30 e formal de partilha de fls. 42/127.

Por outro lado, é fato incontroverso a ocupação exclusiva do imóvel, pelos requeridos Ronaldo e Tito, confessada em sede de contestação.

De rigor, portanto, o arbitramento do aluguel, na proporção de 1/8 para cada uma das autoras, devido a partir da citação, data em que os requeridos eles foram constituídos em mora, incidindo atualização monetária pela Tabela Prática do TJ/SP e juros legais de 1% ao mês, desde os vencimentos.

E considerando a ausência de impugnação das partes, homologo o laudo pericial de fls. 349/380, para fixar o valor do aluguel em R\$1.220,00, sendo R\$152,50 a cada uma das autoras, proprietárias, cada uma, de 1/8 do imóvel.

Os alugueis são devidos desde a citação, incidindo atualização monetária pela Tabela Prática do TJ/SP e juros legais de 1% ao mês, desde os respectivos vencimentos. O valor do aluguel será reajustado anualmente pelo IGP-M, até efetiva desocupação.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I do CPC, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para (i) decretar a extinção do condomínio sobre o imóvel indicado na inicial e determinar a sua alienação judicial e (ii) condenar os requeridos Ronaldo e Tito a pagarem a cada uma das autoras o aluguel relativo à ocupação exclusiva do imóvel descrito na inicial, no montante de R\$152,50 mensais (que equivale as suas cotas partes de 1/8), devidos

desde a citação, incidindo atualização monetária pela Tabela Prática do E. TJ/SP e juros legais de 1% ao mês, desde os vencimentos, com reajustes anuais pelo IGPM, nos moldes referidos na fundamentação.

Transitada em julgado, deverão os autores darem início ao cumprimento de sentença, com posterior designação de leilão, vez que o bem já foi avaliado.

Tratando-se de procedimento de jurisdição voluntária, as custas e despesas serão rateadas entre os interessados, na medida do seu quinhão.

(...)

i) decretar a extinção do condomínio sobre o imóvel indicado na inicial e determinar a sua alienação judicial

Assim sendo, restou decidido, que o imóvel será alienado (em leilão) e partilhado por 1/8 para as partes, segundo avaliação as fls. 349 a 384, o qual restou avaliado pelo Sr. Perito Judicial pela importância de R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte e Mil Reais).

Dos Pedidos

Ante todo o exposto, nos termos do art. 523 e seguintes, requerem as autoras:

- a) Seja realizado a alienação judicial em hasta pública nos moldes dos artigos 879 e seguintes do CPC, com a indicação por Vossa Excelência de um leiloeiro público, ofertando o imóvel sito a Rua Alvorada, nº 359, bairro Jardim Imperial, Atibaia/SP, CEP 12.950-440, devidamente registrado no 2º Ofício de Registros de Imóveis e anexos da Comarca de

Atibaia/SP sob o nº 39.590, sendo o valor arrecadado dividido na proporção igual para cada parte;

- b) As autoras requerem ainda, caso não haja o pagamento dos alugueres em atraso pelos executados, bem como dos que se vencerem até a desocupação do imóvel, pelo abatimento do valor a receber da cota parte dos executados na arrematação do imóvel no leilão.

Com o respeito de sempre,

Nestes termos, pede deferimento.

Atibaia, 24 de maio de 2023.

POTYRA CARVALHO

OAB/SP 334.689



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007,

Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002326-80.2023.8.26.0048 - Controle nº 2016/002058**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Liquidação / Cumprimento / Execução-Obrigaç o de Fazer / Não Fazer**
 Exeqüente: **Francisco Sales da Silva e outros**
 Executado: **Benedita Aparecida Tegon Faron e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

1) Intime-se a parte executada acerca da instauração do presente incidente, podendo apresentar impugnação em 15 dias.

2) Defiro a alienação do bem, e nomeio leiloeiro **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, Jucesp nº 550**, e-mail contato@lancejudicial.com.br, devidamente habilitado e com status ativo no Portal de Auxiliares da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro, e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de bem de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento poderá ser parcelado, conforme previsto no artigo 895 do Código de Processo Civil, com o depósito da parcela inicial – que deve corresponder no mínimo a 25% do valor do lance feito – em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

O leilão será realizado exclusivamente por meio eletrônico por meio da plataforma <http://www.lancejudicial.com.br>, nos quais serão captados lances, mesmo que abaixo do valor de

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007,

Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

avaliação, dependendo nesta hipótese, de liberação do Juízo para se concretizar a venda e será presidido pelo leiloeiro oficial, autorizado e credenciado pela Jucesp.

Desde logo, fixo a comissão da leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas;

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007,

Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Atibaia, 29 de maio de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
1ª VARA CÍVEL
 Rua Dr. José Roberto Paim, 99 - Atibaia-SP - CEP 12945-007
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Processo Digital nº: **0002326-80.2023.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Liquidação / Cumprimento / Execução-Obrigaç o de Fazer / N o Fazer**
 Exequente: **Francisco Sales da Silva e outros**
 Executado: **Benedita Aparecida Tegon Faron e outros**

Destinat rio(a):
 Benedita Aparecida Tegon Faron
 Rua Alvorada, 232, Jardim Imperial
 Atibaia-SP
 CEP 12950-440

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para o cumprimento da obriga o de fazer no prazo estipulado e sob pena do pagamento da multa fixada na r. decis o inicial, nos termos do artigo 536 do C digo de Processo Civil.

Esclare o a Vossa Senhoria que a presente carta   expedida conforme o disposto no artigo 274, do C digo de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intima o se efetivou.

OBSERVA O: Este processo tramita eletronicamente. A  ntegra do processo, inclusive da decis o que determinou o cumprimento da obriga o de fazer, poder  ser visualizada mediante acesso ao s tio do Tribunal de Justi a de S o Paulo, na internet, no endere o abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9 ,   1 , da Lei Federal n  11.419/2006). Peti oes, procurat es, contesta o etc, devem ser trazidos ao Ju zo por peticionamento eletr nico. Para visualiza o, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o n mero do processo e a senha. Atibaia, 29 de maio de 2023. Nat lia Aparecida da Silva, Chefe de Se o Judici rio.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
1ª VARA CÍVEL
 Rua Dr. José Roberto Paim, 99 - Atibaia-SP - CEP 12945-007
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Processo Digital nº: **0002326-80.2023.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Liquidação / Cumprimento / Execução-Obrigaç o de Fazer / N o Fazer**
 Exequente: **Francisco Sales da Silva e outros**
 Executado: **Benedita Aparecida Tegen Faron e outros**

Destinat rio(a):
 Tito Amorim
 Av. Industrial Walter Kloth, 885, Jardim Imperial
 Atibaia-SP
 CEP 12950-440

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para o cumprimento da obriga o de fazer no prazo estipulado e sob pena do pagamento da multa fixada na r. decis o inicial, nos termos do artigo 536 do C digo de Processo Civil.

Esclare o a Vossa Senhoria que a presente carta   expedida conforme o disposto no artigo 274, do C digo de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intima o se efetivou.

OBSERVA O: Este processo tramita eletronicamente. A  ntegra do processo, inclusive da decis o que determinou o cumprimento da obriga o de fazer, poder  ser visualizada mediante acesso ao s tio do Tribunal de Justi a de S o Paulo, na internet, no endere o abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9 ,   1 , da Lei Federal n  11.419/2006). Peti oes, procurat oes, contesta o etc, devem ser trazidos ao Ju zo por peticionamento eletr nico. Para visualiza o, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o n mero do processo e a senha. Atibaia, 29 de maio de 2023. Nat lia Aparecida da Silva, Chefe de Se o Judici rio.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0428/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Potyra Carvalho (OAB 334689/SP)	D.J.E
Lucas Scardino Fries (OAB 331068/SP)	D.J.E
Juliano Pedroso Gallo (OAB 336496/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) Intime-se a parte executada acerca da instauração do presente incidente, podendo apresentar impugnação em 15 dias. 2) Defiro a alienação do bem, e nomeio leiloeiro GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, Jucesp nº 550, e-mail contato@lancejudicial.com.br, devidamente habilitado e com status ativo no Portal de Auxiliares da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro, e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de bem de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento poderá ser parcelado, conforme previsto no artigo 895 do Código de Processo Civil, com o depósito da parcela inicial que deve corresponder no mínimo a 25% do valor do lance feito em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. O leilão será realizado exclusivamente por meio eletrônico por meio da plataforma <http://www.lancejudicial.com.br>, nos quais serão captados lances, mesmo que abaixo do valor de avaliação, dependendo nesta hipótese, de liberação do Juízo para se concretizar a venda e será presidido pelo leiloeiro oficial, autorizado e credenciado pela Jucesp. Desde logo, fixo a comissão da leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo,

deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Atibaia, 30 de maio de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0428/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/05/2023. Considera-se a data de publicação em 01/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Potyra Carvalho (OAB 334689/SP)
Lucas Scardino Fries (OAB 331068/SP)
Juliano Pedroso Gallo (OAB 336496/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Intime-se a parte executada acerca da instauração do presente incidente, podendo apresentar impugnação em 15 dias. 2) Defiro a alienação do bem, e nomeio leiloeiro GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, Jucesp nº 550, e-mail contato@lancejudicial.com.br, devidamente habilitado e com status ativo no Portal de Auxiliares da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro, e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de bem de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento poderá ser parcelado, conforme previsto no artigo 895 do Código de Processo Civil, com o depósito da parcela inicial que deve corresponder no mínimo a 25% do valor do lance feito em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. O leilão será realizado exclusivamente por meio eletrônico por meio da plataforma <http://www.lancejudicial.com.br>, nos quais serão captados lances, mesmo que abaixo do valor de avaliação, dependendo nesta hipótese, de liberação do Juízo para se concretizar a venda e será presidido pelo leiloeiro oficial, autorizado e credenciado pela Jucesp. Desde logo, fixo a comissão da leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter

diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Atibaia, 31 de maio de 2023.



CARMO
UNIDADE DE ENTREGA



DESTINATÁRIO

Benedita Aparecida Tegen Faron

Rua Alvorada, 232, -, Jardim Imperial

Atibaia, SP

12950-440

AR515924178JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

ATENÇÃO :
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Benedita Tegen Faron

LUGAR DE ENTREGA

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

01/06/23
21.11516900

8113490



Digital

Segunda Via

DESTINATÁRIO

Tito Amorim
Av. Industrial Walter Kloth, 885
12950-440 Atibaia - SP

9912260497

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



AR515924181JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR: Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA (CAMPO OPCIONAL)

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

ATENÇÃO:
após a 3ª
tentativa
devolver o
objeto.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

Vinicius
94200874

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

AO REMETENTE

DATA ENTREGA

02/06/23

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007,

Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002326-80.2023.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Liquidação / Cumprimento / Execução-Obrigaçao de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **Francisco Sales da Silva e outros**
 Executado: **Benedita Aparecida Tegen Faron e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Aos exequentes para manifestarem-se sobre os AR's liberados nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Nada Mais. Atibaia, 21 de junho de 2023. Eu, ____, SOLANGE APARECIDA DA SILVA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0496/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Potyra Carvalho (OAB 334689/SP)	D.J.E
Lucas Scardino Fries (OAB 331068/SP)	D.J.E
Juliano Pedroso Gallo (OAB 336496/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Aos exequentes para manifestarem-se sobre os AR's liberados nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias."

Atibaia, 22 de junho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0496/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/06/2023. Considera-se a data de publicação em 26/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Potyra Carvalho (OAB 334689/SP)
Lucas Scardino Fries (OAB 331068/SP)
Juliano Pedroso Gallo (OAB 336496/SP)

Teor do ato: "Aos exequentes para manifestarem-se sobre os AR's liberados nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias."

Atibaia, 23 de junho de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA/SP,**

Autos de nº 0002326-80.2023.8.26.0048

SARA AMORIM ALVES e outros todos qualificados, nos autos do processo em epígrafe, representados por sua advogada esta que subscreve, vem mui, respeitosamente á presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls., manifestar-se nos seguintes termos:

O endereço dos Requeridos: **BENEDITA APARECIDA TEGON FARON; TITO AMORIM; RONALDO PEREIRA AMORIM**, é o abaixo:

- Rua Alvorada nº 232, Bairro Jardim Imperial, Atibaia/SP, CEP 12.950-440.

Conforme extrai-se dos autos principais, o Sr. Oficial de Justiça, registrou ser o número correto do imóvel o n^a 232 e citou ambos, vejamos abaixo:

CERTIDÃO

Processo Digital n^o: 1009353-44.2016.8.26.0048
Classe - Assunto: Procedimento Comum - Propriedade
Requerente: Maria Amorim da Silva e outros
Requerido: Ronaldo Pereira de Amorim e outros
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo
Oficial de Justiça: Zuleika Campos Garcia (6208)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n^o 048.2018/007134-0 dirigi-me à Rua Alvorada, Jardim Imperial, nesta data às 14:40 hs., porém não localizei o n^o 359; indagando nas proximidades, fui informada de que a citanda reside no n^o 232 (pintado no muro) para onde me dirigi e, aí sendo, após as formalidades legais, **CITEI BENEDITA APARECIDA TEGON FARON** do inteiro teor do r. mandado e petição anexa, a qual, após a leitura, ficou ciente de tudo, exarou sua assinatura e recebeu a contrafé e cópia da petição que lhe entreguei. O referido é verdade e dou fé.

Atibaia, 14 de maio de 2018.

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1009353-44.2016.8.26.0048**
Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Propriedade**
Requerente: **Maria Amorim da Silva e outros**
Requerido: **Ronaldo Pereira de Amorim e outros**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça: **Zuleika Campos Garcia (6208)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 048.2018/007135-9 dirigi-me à Rua Alvorada, Jardim Imperial, nesta, porém não localizei o nº 359; indagando nas proximidades, fui informada de que o citando reside no nº 232 (pintado no muro) para onde me dirigi nos dias 14/05 às 14:40 hs. e 15/05 às 08:05 hs. e, aí sendo, após as formalidades legais, **CITEI RONALDO PEREIRA DE AMORIM** do inteiro teor do r. mandado e petição anexa, o qual, após a leitura, ficou ciente de tudo, exarou sua assinatura e recebeu a contrafé e cópia da petição que lhe entreguei. O referido é verdade e dou fé.

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1009353-44.2016.8.26.0048**
Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Propriedade**
Requerente: **Maria Amorim da Silva e outros**
Requerido: **Ronaldo Pereira de Amorim e outros**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça: **Zuleika Campos Garcia (6208)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 048.2018/007133-2 dirigi-me à Rua Alvorada, Jardim Imperial, nesta, porém não localizei o nº 359; indagando nas proximidades, fui informada de que o citando reside no nº 232 (pintado no muro) para onde me dirigi nos dias 14/05 às 14:40 hs. e 15/05 às 08:05 hs., e ainda à Avenida Industrial Walter Kloth, 885, onde o localizei, às 08:30 hs. e, aí sendo, após as formalidades legais, **CITEI TITO OLIVIO PEREIRA AMORIM** do inteiro teor do r. mandado e petição anexa, o qual, após a leitura, ficou ciente de tudo, exarou sua assinatura e recebeu a contrafé e cópia da petição que lhe entreguei. O referido é verdade e dou fé.

Atibaia, 15 de maio de 2018.

Sendo assim, neste cumprimento de Sentença, as fls. 14, o AR em nome de BENEDITA APARECIDA TEGON FARON foi recebido pelo Requerido RONALDO PEREIRA AMORIM seu esposo.

Já nas fls. 15 o AR em nome de TITO AMORIM, foi para o endereço errado.

Ante o exposto requer a citação dos Requeridos no endereço do imóvel objeto da ação, sendo que o Requerido RONALDO já foi citado na pessoa de sua esposa Requerida BENEDITA APARECIDA TEGON FARON, conforme AR acostado as fls. 14.

Com o respeito de sempre,

Nestes termos, pede deferimento.

Atibaia, 26 de junho de 2023.

POTYRA CARVALHO

OAB/SP 334.689



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
1ª VARA CÍVEL
 Rua Dr. José Roberto Paim, 99 - Atibaia-SP - CEP 12945-007
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Processo Digital nº: **0002326-80.2023.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Liquidação / Cumprimento / Execução-Obrigaç o de Fazer / N o Fazer**
 Exequente: **Francisco Sales da Silva**
 Executado: **Benedita Aparecida Tegon Faron**

Destinat rio(a):
 Tito Amorim
 Rua Alvorada, 232, Jardim Imperial
 Atibaia-SP
 CEP 12950-440

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para o cumprimento da obriga o de fazer no prazo estipulado e sob pena do pagamento da multa fixada na r. decis o inicial, nos termos do artigo 536 do C digo de Processo Civil.

Esclare o a Vossa Senhoria que a presente carta   expedida conforme o disposto no artigo 274, do C digo de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intima o se efetivou.

OBSERVA O: Este processo tramita eletronicamente. A  ntegra do processo, inclusive da decis o que determinou o cumprimento da obriga o de fazer, poder  ser visualizada mediante acesso ao s tio do Tribunal de Justi a de S o Paulo, na internet, no endere o abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9 ,   1 , da Lei Federal n  11.419/2006). Peti oes, procura oes, contesta o etc, devem ser trazidos ao Ju zo por peticionamento eletr nico. Para visualiza o, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o n mero do processo e a senha. Atibaia, 04 de agosto de 2023. SOLANGE APARECIDA DA SILVA, Escrevente T cnico Judici rio.



Digital

09/08/2023
LOTE: 163289



CARMO
UNIDADE DE ENTREGA



DESTINÁRIO

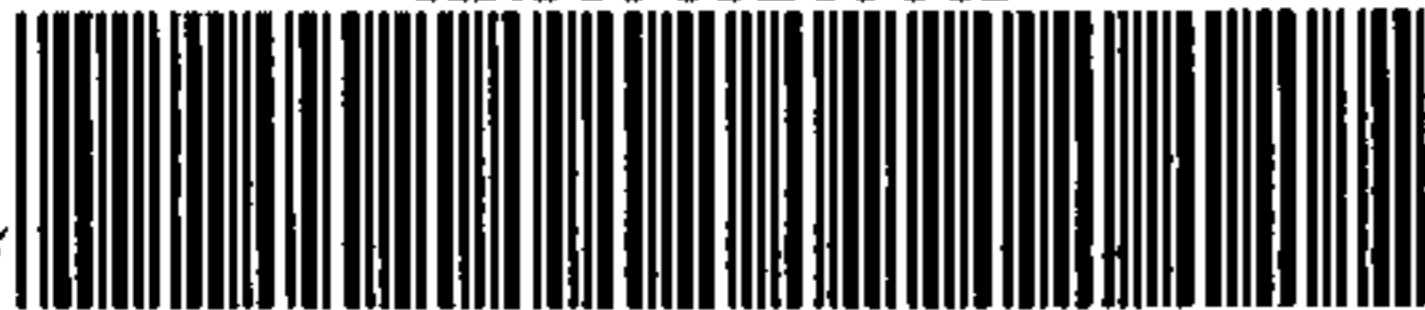
Tito Amorim

Rua Alvorada, 232, -, Jardim Imperial

Atibaia, SP

12950-440

AR559632893JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___h

2ª ___/___/___ :___h

3ª ___/___/___ :___h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

[Handwritten signature]
[Handwritten number]

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (PC/DNAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

[Handwritten signature]

DATA DE ENTREGA

[Handwritten date: 14/08/23]

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

[Handwritten name: Tito Amorim]

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

[Handwritten ID number]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007,

Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0002326-80.2023.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Liquidação / Cumprimento / Execução-Obrigaç o de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **Francisco Sales da Silva e outros**
 Executado: **Benedita Aparecida Tegon Faron e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Nos termos do artigo 196, inciso V, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, fica a parte autora intimada a se manifestar nos autos em prosseguimento, no prazo de 5 dias, tendo em vista que o aviso de recebimento da(s) carta(s) expedida(s) foi devolvido com recebimento por terceiros. Nada Mais. Atibaia, 15 de setembro de 2023. Eu, JANAINA ESTEVO CORREA, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0763/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Potyra Carvalho (OAB 334689/SP)	D.J.E
Lucas Scardino Fries (OAB 331068/SP)	D.J.E
Juliano Pedroso Gallo (OAB 336496/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nos termos do artigo 196, inciso V, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, fica a parte autora intimada a se manifestar nos autos em prosseguimento, no prazo de 5 dias, tendo em vista que o aviso de recebimento da(s) carta(s) expedida(s) foi devolvido com recebimento por terceiros."




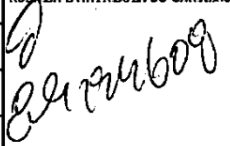
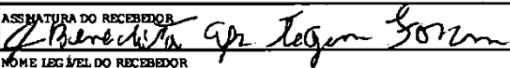
Atibaia, 18 de setembro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA/SP,**

Cumprimento de Sentença nº:0002326-80.2023.8.26.0048

SARA AMORIM e outras, todas devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, representadas neste ato por sua advogada esta que subscreve, vem mui, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho, manifestar-se nos seguintes termos:

As Requerentes informam, que a pessoa citada no AR as fls.24, Benedita Aparecida Tegon Faron é esposa de TITO DE AMORIM, estando os Requeridos cientes dos autos.

 Digital		09/08/2023 LOTE: 163289		CARMO UNIDADE DE ENTREGA
DESTINATÁRIO Titio Amorim Rua Alvorada, 232, -, Jardim Imperial Atibaia, SP 12950-440 AR559632893JF 		TENTATIVAS DE ENTREGA 1° / / h 2° / / h 3° / / h		ATENÇÃO: Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.
ENDEREÇO PARA DEVOÇÃO DO AR Centralizador Regional		MOTIVOS DE DEVOÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 8 Falecido <input type="checkbox"/> 9 Outros		
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (PCDNAL)		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 		
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		DATA DE ENTREGA 15/09/23		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR 15 2083		Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE Benedicta G. G. G.		

Ante o exposto, requer o andamento do presente feito.

Com o respeito de sempre,
 Nestes termos, pede deferimento.
 Atibaia, 18 de setembro de 2023.

POTYRA CARVALHO
OAB/SP 334.689

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0763/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/09/2023. Considera-se a data de publicação em 20/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Potyra Carvalho (OAB 334689/SP)
Lucas Scardino Fries (OAB 331068/SP)
Juliano Pedroso Gallo (OAB 336496/SP)

Teor do ato: "Nos termos do artigo 196, inciso V, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, fica a parte autora intimada a se manifestar nos autos em prosseguimento, no prazo de 5 dias, tendo em vista que o aviso de recebimento da(s) carta(s) expedida(s) foi devolvido com recebimento por terceiros."

Atibaia, 19 de setembro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 0002326-80.2023.8.26.0048.

(Cumprimento de Sentença)

JUNDSONDAS POÇOS ARTESIANOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade limitada, devidamente registrada CNPJ sob nº 44.649.960/0001-51 e NIRE nº 35200883347, com sede no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, à Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 6080, Vila Rio Branco, CEP 13.200-000, vem, respeitosamente, a presença de V. Exa., através de sua advogada *in fine* assinada, expor o que segue para, ao final, requerer:

1. A Requerente é Credora da Exequente **MARIA AMORIM DA SILVA** no processo sob nº 0028327-83.1999.8.26.0100, em trâmite perante a 20ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, a qual, em suma, a Requerente prestou serviço de perfuração de poço para a Exequente, que deixou de adimpli-lo no valor histórico **R\$ 116.113,00 (cento e dezesseis mil, cento e treze reais)**, qual perfaz a monta atualizada de **R\$ 2.632.606,60 (09/2023)**.
2. Frisa-se que durante todo decorrer do processo a qual a Requerente é Credora, não ocorreu a satisfação do crédito, sendo apenas impugnando os valores encontrados através do sistema SISBAJUD.
3. A Requerente vem incansavelmente buscando a satisfação de seu crédito, encontrando o presente processo a qual a Exequente perfaz o polo ativo, dispondo do direito de receber créditos.

4. Posto isso, vem requerer a penhora no rosto dos presentes autos dos valores que a Exequente **MARIA AMORIM DA SILVA** venha a receber, conforme Ofício Judicial Expedido no processo supramencionado e documento em anexo.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Jundiaí, 24 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
Gláucia Schiavo.
OAB/SP nº 232.209

GIL ALVES MAGALHÃES NETO
ADVOGADO - OAB/SP Nº 75.012

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO FORO
CENTRAL, DA COMARCA DE SÃO PAULO/CAPITAL

JUNDSONDAS POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CGC(MF) sob nº 44.649.960/0001-52, com sede na cidade de Jundiaí/SP, na Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº 6.080, por seus advogados infra assinados, vem, com todo acatamento, à presença de V.Exa., propor contra:

REDE ATLÂNTICA DE RADIODIFUSÃO, inscrita no CGC(MF) sob nº 67.569.129/0001-96, com sede em São Paulo/Capital, na Rua Ônix, nº 29 — Bairro Aclimação;

FRANCISCO SALES DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF(MF) sob nº 083.402.158-76, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.126.616, residente e domiciliado em São Paulo/Capital, na Rua Ônix, nº 29 — Bairro Aclimação; e

MARIA AMORIM DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF(MF) sob nº 037.693.448-47, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.657.288-7, residente e domiciliada em São Paulo/Capital, na Rua Ônix, nº 29 — Bairro Aclimação; a presente

AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
CONTRA DEVEDORES SOLVENTES

nos termos dos artigos 566, inciso I; 580; 585, inciso I e 646 e seguintes, todos do Código de Processo civil, pelas razões de fato e de direito, a seguir, aduzidas:

R. Barão de Jundiaí, 1.041 - 7º.a.-centro-Jundiaí/SP-Fone:(011)434.8988/Fax:(011)434.3343 mp

DEPN11.1 16031999 1438 0000 99 020327-5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GLAUCIA SCHIAVO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/10/2023 às 17:54, sob o número WAI/23701160279. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002326-80.2023.8.26.0048 e código 9007KivU.

5015

01

102

PODER JUDICIARIO
209. VARA CIVEL

16 MAR 16 4 8 47 14 87

PROTOCOLO

GIL ALVES MAGALHÃES NETO
ADVOGADO - OAB/SP Nº 75.012

1) — A Exeqüente é credora dos Executados da importância original de R\$.116.113,00 (cento e dezesseis mil, cento e treze reais), decorrente do inadimplemento das Notas Promissórias nºs. 01/17 a 17/17, emitidas pela primeira Executada em 07.08.96, com aval dos demais, vencendo-se a primeira em 26.08.96 e a última em 26.12.97.

2) - Tendo os Executados deixado de efetuar o pagamento de seu débito nos vencimentos avençados e restando infrutíferas as tentativas de recebimento amigável, deseja a Exequente exercer os direitos que lhe confere o inciso I, do artigo 566, do Código de Processo Civil, propondo contra as inadimplentes a presente **EXECUÇÃO**, com o fim de receber o valor devido de R\$.138.966,72 (cento e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), acrescido de correção monetária desde fevereiro de 1999, a ser calculada pelos índices judicialmente aceitos e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculados a partir de 01.04.1999, além do pagamento de custas, despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios que V.Exa. houver por bem fixar.

3) - Assim, requer a V.Exa. digne-se mandar expedir o competente **mandado de citação** dos Executados, no endereço retro mencionado, para que, **no prazo de 24 horas**, efetuem o pagamento da importância devida de R\$.138.966,72 (cento e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), acrescida dos encargos previstos no item 2, da presente, sob pena de penhora de seus bens, tantos quantos sejam encontrados e que bastem para garantia da presente Execução.

4) - Todas as diligências deverão ser realizadas com os benefícios do parágrafo 2º, do artigo 172, do Código de Processo Civil, o que requer seja deferido, protestando, inclusive, se necessário, pela aplicação dos dispositivos legais de arrombamento e requisição de força.

5) - Que, em não sendo encontrados os Executados para citação, proceda o Sr. Oficial de Justiça ao arresto de seus bens, tantos quantos forem encontrados e que bastem para garantia da Execução, nos termos dos artigos 652 e seguintes, do Código de Processo Civil.

6) - Comprovando o quanto expendido, junta a Exequente os títulos executivos extrajudiciais a que se refere o inciso I, do artigo 585, do CPC, bem como a planilha de cálculos do valor devido pelos Executados, manifestando, ainda, sua intenção de, se necessário, aditar tais provas por todos os meios em direito admitidos, sem exceção de quaisquer, requerendo, desde logo, o depoimento pessoal dos Executados, pena de confissão, inquirição de testemunhas, exames, perícias, juntada e requisição de novos documentos e as mais que se fizerem necessárias no decorrer da regular instrução do feito.

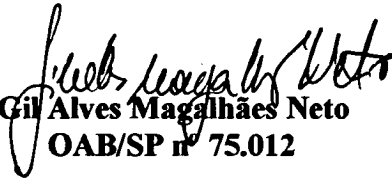
R. Barão de Jundiáí, 1.041 - 7º.a.-centro-Jundiáí/SP-Fone:(011)434.8988/Fax:(011)434.3343 mp


GIL ALVES MAGALHÃES NETO
ADVOGADO - OAB/SP Nº 75.012

Termos em que, atribuindo-se à presente, o valor de R\$.138.966,72 (cento e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) ,

P. Deferimento.

Jundiaí para São Paulo, em
10 de março de 1999


pp. **Gil Alves Magalhães Neto**
OAB/SP nº 75.012


pp. **Margarete Palacio**
OAB/SP nº 98.295

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

20ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº 8º andar, sala nº 821, Centro - CEP 01501-900,

Fone: 11 3538-9389, São Paulo-SP - E-mail: upj16a20@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO - OFÍCIO**

Processo Digital nº: **0028327-83.1999.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Requerente: **Jundsondas Poços Artesianos Ltda**
 Requerido: **Rede Atlântica de Radiodifusão Ltda. e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Raquel Machado Carleial de Andrade

Vistos.

1 - Fls.816/817

Defiro a penhora no rosto dos autos dos processos nº **0001948-27.2023.8.26.0048** e **0002326-80.2023.8.26.0048**, em trâmite pelo r.Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia, de eventuais valores disponíveis, presentes ou futuros, em favor do aqui Executada Maria Amorim da Silva, até o limite do crédito perseguido nestes autos **R\$ 2.632.906,60 (atualizado em 09/2023)**.

Servirá a presente como ofício, cabendo ao interessado sua instrução com as peças necessárias ao cumprimento da ordem (identificação e qualificação das partes), visto que tais dados não podem ser incluídos no decisum por vedação legal, bem como providenciar a sua distribuição.

2 - Aguarde-se manifestação em cartório pelo prazo de 15 dias, e nada sendo requerido, arquivem-se provisoriamente os autos, nos termos do art.921, III do CPC.

Intimem-se.

São Paulo, 02 de outubro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007,

Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002326-80.2023.8.26.0048 - Controle nº 2016/002058**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Liquidação / Cumprimento / Execução-Obrigaç o de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **Francisco Sales da Silva e outros**
 Executado: **Benedita Aparecida Tegon Faron e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

1) Fls. 27/28: Reputo intimados todos os executados. Manifeste-se o exequente em prosseguimento no prazo de 15 dias, requerendo o que entender de direito, trazendo cálculo atualizado do d bito, inclusive.

2) FLs. 30/35 e 36: Anote-se a penhora no rosto dos autos, comunicando-se o Ju zo oficiante.

Intime-se.

Atibaia, 28 de novembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1012/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Potyra Carvalho (OAB 334689/SP)	D.J.E
Lucas Scardino Fries (OAB 331068/SP)	D.J.E
Juliano Pedroso Gallo (OAB 336496/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 27/28: Reputo intimados todos os executados. Manifeste-se o exequente em prosseguimento no prazo de 15 dias, requerendo o que entender de direito, trazendo cálculo atualizado do débito, inclusive. 2) FLs. 30/35 e 36: Anote-se a penhora no rosto dos autos, comunicando-se o Juízo oficiante. Intime-se."

Atibaia, 11 de dezembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1012/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/12/2023. Considera-se a data de publicação em 13/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Potyra Carvalho (OAB 334689/SP)
Lucas Scardino Fries (OAB 331068/SP)
Juliano Pedroso Gallo (OAB 336496/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 27/28: Reputo intimados todos os executados. Manifeste-se o exequente em prosseguimento no prazo de 15 dias, requerendo o que entender de direito, trazendo cálculo atualizado do débito, inclusive. 2) FLs. 30/35 e 36: Anote-se a penhora no rosto dos autos, comunicando-se o Juízo oficiante. Intime-se."

Atibaia, 12 de dezembro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA/SP,**

**Cumprimento de Sentença nº 0002326-80.2023.8.26.0048
(IMÓVEL - HASTA PÚBLICA)**

SARA AMORIM ALVES e outras, todas devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, representadas neste ato por sua advogada esta que subscreve, vem mui, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

As Autoras esclarecem que existem **DOIS INCIDENTES DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.**

a) Incidente de cumprimento de sentença por quantia certa onde está tramitando sob o nº 0001948-27.2023.8.26.0048.

Sendo assim, dentre deste incidente de cumprimento de sentença por quantia certa, as autoras possuem o crédito de R\$ 28.127,98 (vinte e oito mil e cento e vinte e sete reais e noventa e oito centavos)

Ocorre que se esgotaram todas as formas de tentativa de recebimento do valor acima devido, através dos sistemas, Renajud, Sisbajud, Bacenjud, entre outros.

Assim sendo, as autoras com fulcro no artigo 789 e seguintes do Código de Processo Civil, requerem a reserva da importância acima atualizada, quando o imóvel objeto da presente for arrematado

b) Incidente de cumprimento de sentença – Imóvel- Hasta Pública.

Extrai-se dos presentes autos as fls. 18, que era para as exequentes se manifestarem, sobre os AR's liberados nos autos.

As fls. 27,28, foi esclarecido que quem recebeu o AR, foi a esposa do TITO ora executado, foi também requerido o presente andamento do feito.

Contudo, não foi apreciado a petição acostada as fls. 27,28, conforme se verifica nas fls. 29.

Sendo assim, como todos os executados já foram devidamente citados acerca do envio do imóvel ao leilão e não se

manifestaram em termos de defesa, requer o andamento do presente feito.

Esclarecem ainda as autoras que deixam de apresentar os cálculos exigidos neste incidente por não se tratar aqui da execução de quantia certa e sim do envio do imóvel a hasta pública.

Ante todo o exposto, requerem as autoras:

- A) a anotação da reserva do valor do crédito devido no incidente de cumprimento de sentença de nº **0001948-27.2023.8.26.0048**;
- B) O andamento do presente incidente de cumprimento de sentença do imóvel para hasta pública, tendo em vista que todos os executados já foram devidamente citados e não se manifestaram dentro do prazo legal.

Com o respeito de sempre,
Nestes termos, pede deferimento.
Atibaia, 14 de dezembro de 2023


POTYRA CARVALHO
OAB/SP 334.689

Anotação de penhora- nº 0028327-83.1999.826.0100 (vosso)

JANAINA ESTEVO CORREA <janainac@tjsp.jus.br>

Qui, 18/01/2024 11:23

Para: JOAO MENDES - 20 VARA CIVEL <sp20cv@tjsp.jus.br>

 2 anexos (953 KB)

0002326-80.2023 decisão.pdf; 0002326-80.2023 petição.pdf;

Prezados, bom dia.

Segue em anexo a R. Decisão comunicando a anotação da penhora no rosto dos autos nº 0002326-80.2023.826.0048.

Att.

**JANAINA ESTEVO CORREA**
Escrevente Técnico Judiciário**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
1ª VARA CÍVEL**Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007,**
Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007,

Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002326-80.2023.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Liquidação / Cumprimento / Execução-ObrigaçãO de Fazer / Não Fazer**
Exequente: **Francisco Sales da Silva e outros**
Executado: **Benedita Aparecida Tegen Faron e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que trasladei para estes autos as cópias que seguem. Nada Mais. Atibaia, 21 de fevereiro de 2024. Eu, ____, Fernando Batistela Abdel Nour, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
1ª VARA CÍVEL
RUA DR. JOSÉ ROBERTO PAIM, 99, Atibaia - SP - CEP 12945-007
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1007450-27.2023.8.26.0048**
Classe - Assunto: **Embargos de Terceiro Cível - Tutela de Urgência**
Embargante: **Ruth Pereira Amorim**
Embargado: **Sara Amorim Alves e outros**

Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

RUTH AMORIN SATO, qualificada na inicial, opôs os presentes **EMBARGOS DE TERCEIRO** em face de **SARA AMORIM ALVES, MARIA AMORIM DA SILVA e NUZELI PEREIRA AMORIM MACHADO**, também qualificadas, alegando, em síntese, que sofreu bloqueio judicial em sua conta bancária, em razão de ordem emitida nos autos do cumprimento de sentença em trâmite por este Juízo (Processo nº 001948-27.2023.8.26.0048). Alega, todavia, que não integra o título executivo, razão pela qual o bloqueio não deve subsistir. Requereu a suspensão da constrição e, ao final, a procedência da ação, para o levantamento da restrição, sem prejuízo da condenação das rés ao pagamento das verbas de sucumbência.

Inicial de fls. 1/6, com documentos de fls. 7/20.

A Decisão de fls. 21 deferiu a tutela antecipada.

Citadas, as embargadas não se apresentaram contestação no prazo legal (fls. 25).

A autora requereu o julgamento antecipado da lide (fls. 28).

É o relatório. Fundamento e DECIDO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
1ª VARA CÍVEL
RUA DR. JOSÉ ROBERTO PAIM, 99, Atibaia - SP - CEP 12945-007
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Ante a prova documental trazida aos autos, e manifestação da parte autora, passo a julgar antecipadamente a lide, nos moldes do art. 355, incisos I e II, do Código de Processo Civil.

Pessoalmente citadas, as embargadas deixaram transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de contestação, razão pela qual decreto a sua revelia.

Com a revelia, presumem-se verdadeiras as alegações de fato constantes da inicial (art. 344 do CPC).

Não bastasse a revelia, os documentos que instruíram a inicial, notadamente, a sentença de fls. 11/13, comprovam que a embargada não tem responsabilidade sob o débito posto em execução, daí porque a procedência do pedido é medida de rigor.

Posto isso, e considerando o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial para confirmar a liminar deferida às fls. 21 e determinar o desbloqueio dos valores bloqueados, em nome da embargante, com encerramento da ordem, caso ainda esteja ativa. Em consequência, extingo o processo, com resolução de mérito, com fundamento no artigo 487, inciso I, do CPC.

Condeno as embargadas ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 1.000,00.

Após o trânsito em julgado, junte-se cópia desta sentença e certidão de trânsito em julgado nos autos da execução.

Oportunamente arquivem-se, observadas as formalidades legais.

P.R.I.

Atibaia, 22 de janeiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007,

Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1007450-27.2023.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Embargos de Terceiro Cível - Tutela de Urgência**
Embargante: **Ruth Pereira Amorim**
Embargado: **Sara Amorim Alves e outros**

CERTIDÃO - Trânsito em Julgado com Baixa

Certifico e dou fé que a r. sentença transitou em julgado em 19/02/2024. Certifico ainda que o processo foi baixado definitivamente no sistema. Nada Mais. Atibaia, 21 de fevereiro de 2024. Eu, _____, Fernando Batistela Abdel Nour, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007,

Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002326-80.2023.8.26.0048**
 Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Liquidação / Cumprimento / Execução-Obrigaç o de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **Francisco Sales da Silva e outros**
 Executado: **Benedita Aparecida Tegon Faron e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

1) Fls. 40/43: Em se tratando de mesmos credores e devedores, anote-se o crédito oriundo do Processo nº 0001948-27.2023.8.26.0048.

2) Defiro a alienação do bem, e nomeio leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ, Jucesp nº 1125**, e-mail contato@lancejudicial.com.br, devidamente habilitado e com status ativo no Portal de Auxiliares da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro, e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de bem de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento poderá ser parcelado, conforme previsto no artigo 895 do Código de Processo Civil, com o depósito da parcela inicial – que deve corresponder no mínimo a 25% do valor do lance feito – em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

O leilão será realizado exclusivamente por meio eletrônico por meio da plataforma <http://www.lancejudicial.com.br>, nos quais serão captados lances, mesmo que abaixo do valor de avaliação, dependendo nesta hipótese, de liberação do Juízo para se concretizar a venda e será

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007,

Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

presidido pelo leiloeiro oficial, autorizado e credenciado pela Jucesp.

Desde logo, fixo a comissão da leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas;

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007,

Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Atibaia, 10 de abril de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0216/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Potyra Carvalho (OAB 334689/SP)	D.J.E
Lucas Scardino Fries (OAB 331068/SP)	D.J.E
Juliano Pedroso Gallo (OAB 336496/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 40/43: Em se tratando de mesmos credores e devedores, anote-se o crédito oriundo do Processo nº 0001948-27.2023.8.26.0048. 2) Defiro a alienação do bem, e nomeio leiloeiro DANIEL MELO CRUZ, Jucesp nº 1125, e-mail contato@lancejudicial.com.br, devidamente habilitado e com status ativo no Portal de Auxiliares da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro, e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de bem de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento poderá ser parcelado, conforme previsto no artigo 895 do Código de Processo Civil, com o depósito da parcela inicial - que deve corresponder no mínimo a 25% do valor do lance feito - em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. O leilão será realizado exclusivamente por meio eletrônico por meio da plataforma <http://www.lancejudicial.com.br>, nos quais serão captados lances, mesmo que abaixo do valor de avaliação, dependendo nesta hipótese, de liberação do Juízo para se concretizar a venda e será presidido pelo leiloeiro oficial, autorizado e credenciado pela Jucesp. Desde logo, fixo a comissão da leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias,

intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Atibaia, 11 de abril de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0216/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/04/2024. Considera-se a data de publicação em 15/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Potyra Carvalho (OAB 334689/SP)
Lucas Scardino Fries (OAB 331068/SP)
Juliano Pedroso Gallo (OAB 336496/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 40/43: Em se tratando de mesmos credores e devedores, anote-se o crédito oriundo do Processo nº 0001948-27.2023.8.26.0048. 2) Defiro a alienação do bem, e nomeio leiloeiro DANIEL MELO CRUZ, Jucesp nº 1125, e-mail contato@lancejudicial.com.br, devidamente habilitado e com status ativo no Portal de Auxiliares da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro, e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de bem de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento poderá ser parcelado, conforme previsto no artigo 895 do Código de Processo Civil, com o depósito da parcela inicial - que deve corresponder no mínimo a 25% do valor do lance feito - em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. O leilão será realizado exclusivamente por meio eletrônico por meio da plataforma <http://www.lancejudicial.com.br>, nos quais serão captados lances, mesmo que abaixo do valor de avaliação, dependendo nesta hipótese, de liberação do Juízo para se concretizar a venda e será presidido pelo leiloeiro oficial, autorizado e credenciado pela Jucesp. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a

garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Atibaia, 12 de abril de 2024.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA

Processo nº: 0002326-80.2023.8.26.0048

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

	Início do 1º Leilão:	22/07/2024 às 00:00
	Encerramento do 1º Leilão:	25/07/2024 às 14:20

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

	Início do 2º Leilão:	25/07/2024 às 14:20
	Encerramento do 2º Leilão:	28/08/2024 às 14:20

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o



mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br, ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Adriano Piovezan Fonte
306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, segunda, 15 de abril de 2024.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007,

Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002326-80.2023.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Liquidação / Cumprimento / Execução-Obrigaç o de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **Francisco Sales da Silva e outros**
 Executado: **Benedita Aparecida Tegen Faron e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Às partes para ciência de fls. 56/58 no prazo legal.

Nada Mais. Atibaia, 19 de abril de 2024. Eu, ____, SOLANGE APARECIDA DA SILVA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0246/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Potyra Carvalho (OAB 334689/SP)	D.J.E
Lucas Scardino Fries (OAB 331068/SP)	D.J.E
Juliano Pedroso Gallo (OAB 336496/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Às partes para ciência de fls. 56/58 no prazo legal."

Atibaia, 22 de abril de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0246/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/04/2024. Considera-se a data de publicação em 24/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Potyra Carvalho (OAB 334689/SP)
Lucas Scardino Fries (OAB 331068/SP)
Juliano Pedroso Gallo (OAB 336496/SP)

Teor do ato: "Às partes para ciência de fls. 56/58 no prazo legal."

Atibaia, 22 de abril de 2024.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DO FORO DE ATIBAIA - SP

Processo nº 0002326-80.2023.8.26.0048

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **22/07/2024 às 00h**, e terá **encerramento no dia 25/07/2024 às 14h e 20min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/08/2024 às 14h e 20min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa www.grupolance.com.br.

3. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem penhorado nestes autos.

4. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem penhorado nestes autos.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.



6. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora GRUPO LANCE neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta registrada ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

8. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

AO OCUPANTE/ATUAL PROPRIETÁRIO:

Rua Alvorada, nº 359, Jardim Imperial, Atibaia/SP.

9. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

10. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Atibaia, 29 de abril de 2024.


ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP



01ª VARA CÍVEL DO FORO DE ATIBAIA - SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação dos executados **EVERALDO PEREIRA AMORIM, BENEDITA APARECIDA TEGON FARON, TITO AMORIM, DIMAS PEREIRA AMORIM, RONALDO PEREIRA DE AMORIM e RUTH PEREIRA AMORIM**. A **Dra. Adriana da Silva Frias Pereira**, MMª. Juíza de Direito da 01ª Vara Cível do Foro de Atibaia - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Extinção de Condomínio ora em fase de Cumprimento de Sentença – **Processo nº 0002326-80.2023.8.26.0048** - em que **MARIA AMORIM DA SILVA, SARA AMORIM ALVES, NUZELI AMORIM MACHADO, VALDOMIRO MACHADO, FRANCISCO SALES DA SILVA** movem em face dos referidos executados e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, com **1º Leilão** terá início no dia **22/07/2024 às 00h**, e terá **encerramento no dia 25/07/2024 às 14h e 20min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/08/2024 às 14h e 20min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

LOCAL DO BEM: Rua Alvorada, nº 359, Jardim Imperial, Atibaia/SP.

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do Juízo responsável. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.

DO PARCELAMENTO: Os interessados em arrematar de forma parcelada poderão apresentar propostas através do sistema: www.grupolance.com.br nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil. Em qualquer hipótese a oferta de pagamento deverá ser de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até

30 (trinta) meses. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação)**. Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

VENDA DIRETA: Caso os leilões resultem negativos, o leiloeiro promoverá a venda direta do bem pelo prazo de até 02 (dois) meses, ao primeiro interessado que oferecer proposta que respeite as mesmas condições do leilão.

RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS SUCESSÓRIOS SOBRE O LOTE Nº 25 DA QUADRA Nº 105, do plano de loteamento e arruamento denominado JARDIM IMPERIAL, situado no bairro de Caetetuba, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, SP, com a área de 250,00 ms², medindo linearmente 10,00ms. de frente para a rua Alvorada; igual dimensão nos fundos; por 25,00 ms. da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelos fundos com o lote

12; do lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote 24 e do lado esquerdo com o lote 26. **CONTA NO LAUDO DE AVALIAÇÃO:** O imóvel avaliando é composto por uma edificação residencial, tipo casa, padrão simples, com 22 anos de idade, necessitando reparos simples. Área do Terreno 250,00 m² (10 x 25 m); Valor Venal do Terreno R\$ 58.489,06 (R\$ 334,22/m²); Área Construída 103,12 m² (1999); Valor Venal da Construção R\$ 38.600,67 (R\$ 697,04/m²) (conf.fls.349-384). **Inscrição Cadastral sob o nº 10.105.017.01-0092244 (conf.fls.352). Cadastrado sob nº 39.590 do CRI de Atibaia/SP.**

DESCIÇÃO COMERCIAL: Direitos do Imóvel Residencial, a.t 250,00m², a.c 103,12m², Lot. Jd. Imperial, Atibaia-SP.

ÔNUS: Não constam ônus sobre a referida matrícula.

CONSTA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM TRAMITE – PROC. 0001948-27.2023.8.26.0048.

AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) maio/2021 (conf.fls.349-384).

AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO BEM IMÓVEL: R\$ 362.722,66 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos) para abr/2024 - atualizado conforme tabela prática monetária do TJ/SP.

Nos termos do Art. 889, § único, CPC (s) executado(s) terá(ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. 29 de abril de 2024.

Dra. Adriana da Silva Frias Pereira

MM^a. Juíza de Direito da 01^a Vara Cível do Foro de Atibaia – SP.

Livro n.º 2

Registro Geral

Matrícula n.º 39.590

IMÓVEL: Lote n.º 25 da quadra n.º 105, do plano de loteamento e arruamento denominado JARDIM IMPERIAL, situado no bairro de Caetetuba, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, SP, com a área de 250,00 ms²., medindo linearmente 10,00ms. de frente para a rua Alvorada; igual dimensão nos fundos; por 25,00ms. da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelos fundos com o lote 12; do lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote 24 e do lado esquerdo com o lote 26. INSCRIÇÃO CADASTRAL:- 031010501701092244.

PROPRIETÁRIOS: - Shiguehar Matuoka e sua mulher Umeko Matuoka, CIC. 292.805.078-04; Katsuyoshi Matuoka e sua mulher Kinue Matuoka, de CIC. 292.804.858-04; Motoharu Matuoka e sua mulher Toshiko Matuoka, CIC. 034.013.548-04, todos japoneses, proprietários, casados pelo regime de comunhão de bens, antes da lei 6515/77, domiciliados nesta cidade de Atibaia, SP., com endereço em comum à Rua José Pires n.º 226. TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrições n.ºs 3.741 e 16.757. Atibaia, 13 de fevereiro de 1.985. O escrevente Autorizado.- JOSÉ de ALENCAR VIEIRA

R.1- 39.590 - Por escritura de venda e compra lavrada em 28 de janeiro de 1.985, nas notas do 2º Cartório local, lv. 348, fls. 136, os proprietários acima qualificados, sendo o Espólio de Toshiko Matuoka, representado por seu inventariante, Toshio Matuoka, RG. 973.503-SP., nos termos do Alvará expedido em 22.09.1975, pelo 1º Cartório local, assinado pelo então MM. Juiz de Direito desta comarca, Exmo. Sr. Dr. Homero Benedicto Ottoni Netto, arquivado nas mesmas notas, na pasta nº 3, transmitiram o imóvel desta matrícula a JOSÉ LUIZ NATERO - SANTIAGO, RG. 8.859.556-SP., e CIC. 821.451.218/20, brasileiro, solteiro, maior, técnico eletrônico, residente e domiciliado nesta cidade à rua Presidente Dutra, nº 188. VALOR:- Cr. \$ 180.000. VENAL:- Cr\$ 551.000 (atual). Atibaia, 13 de fevereiro de 1.985. O Esc. Aut. - JOSÉ de ALENCAR VIEIRA

Escrevente Aut.º

continua no verso

R.2- 39.590 Por escritura de venda e compra lavrada em 17 de março de 1992 das notas do 1º Cartório de Atibaia-SP.,lv. 656, fls. 176, o proprietário no R.1- retro, José Luiz Natero Santiago, transmitiu a **MARIA BATISTA AMORIM** brasileira, viúva, do lar, RG. 10.477.436-SP., CIC. 056.280.188-05, domici- liada nesta cidade, na alameda Itu nº 34, o imóvel desta matrícula.VALOR:- Cr\$. 1.560.000,00 - Venal atual CR\$. 81.271,85. Atibaia, 18 de outubro de 1.993. O Escr.Autº.. (MIC. 113.548)

REGINALDO GRANDA
Escrvente Aut.

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,13**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): R\$ 320.000,00

Data inicial: 11/2021

Data de atualização: 4/2024

Valor atualizado: R\$ 362.722,66

O valor **R\$ 320.000,00** de **11/2021** atualizado até **4/2024** é **R\$ 362.722,66**.

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz\$) para Cruzado Novo (NCz\$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz\$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007,

Fone: (11) 3402-5547, Atibaia-SP - E-mail: atibaia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002326-80.2023.8.26.0048 - Controle nº 2016/002058**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Liquidação / Cumprimento / Execução-Obrigaç o de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **Francisco Sales da Silva e outros**
 Executado: **Benedita Aparecida Tegon Faron e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

Acolho as datas designadas para a realiza o das pra as.

Assim, para 1ª Pra a, designo o dia 22.07.2024,  s 0h00. N o havendo lance igual ou superior ao da avalia o nos tr s dias subseq entes, a 2ª Pra a seguir , sem interrup o, iniciando-se no dia **25.07.2024**,  s 14h20min, encerrando-se no dia **28.08.2024**  s 14h20min.

Intimem-se as partes atrav s de seus patronos.

Aprovo a minuta apresentada. Providencie a Serventia a afixa o de uma via do edital no lugar de costume, no sagu o deste F rum.

Cientifique-se a leiloeira para as provid ncias necess rias   divulga o das pra as.

Intime-se.

Atibaia, 29 de abril de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESS O   MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0289/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Potyra Carvalho (OAB 334689/SP)	D.J.E
Lucas Scardino Fries (OAB 331068/SP)	D.J.E
Juliano Pedroso Gallo (OAB 336496/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Acolho as datas designadas para a realização das praças. Assim, para 1ª Praça, designo o dia 22.07.2024, às 0h00. Não havendo lance igual ou superior ao da avaliação nos três dias subsequentes, a 2ª Praça seguirá, sem interrupção, iniciando-se no dia 25.07.2024, às 14h20min, encerrando-se no dia 28.08.2024 às 14h20min. Intimem-se as partes através de seus patronos. Aprovo a minuta apresentada. Providencie a Serventia a afixação de uma via do edital no lugar de costume, no saguão deste Fórum. Cientifique-se a leiloeira para as providências necessárias à divulgação das praças. Intime-se."

Atibaia, 6 de maio de 2024.